



PREFEITURA MUNICIPAL DE TATUÍ

GABINETE DO PREFEITO

Avenida Domingos Bassi, 1000 - CECAP - Tatuí/SP
Telefone: (15) 3259-8400 - CEP: 18.271-330

LEI MUNICIPAL Nº 5.610, DE 04 DE JANEIRO DE 2022.

Institui no Calendário Oficial do Município a celebração da campanha "Julho Verde" dedicada às ações de Combate ao Câncer de Cabeça e Pescoço e dá outras providências.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE TATUÍ** aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Município de Tatuí, a celebração da campanha "Julho Verde", a ser realizada anualmente em 27 de Julho.

Parágrafo único. O dia 27 de julho foi definido como o Dia Mundial do Câncer de Cabeça e Pescoço no congresso mundial da especialidade, realizado em 2014, pela Federação Internacional de Oncologia de Cabeça e Pescoço.

Art. 2º Durante o mês de julho de cada ano serão realizadas nas escolas públicas do município, atividades e debates que terão como objetivo:

I – Conscientizar as crianças das necessidades de cuidados precoces e dos bons hábitos para evitar o câncer;

II – Promover diagnósticos e identificar dentre os alunos possíveis casos clínicos.

Art. 3º O Poder Executivo Municipal poderá criar em conjunto com entidades civil e iniciativa privada, regulamentando no que lhe couber, campanhas no mês de julho de cada ano que visem a disseminação de informações sobre os riscos, danos, formas de prevenção, fatores de risco, causas de desenvolvimento e outras informações relevantes relacionadas aos cânceres que afetam as regiões da cabeça e do pescoço e seu combate.

Art. 4º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de sua publicação.

Art. 5º As despesas decorrentes da implantação desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TATUÍ
GABINETE DO PREFEITO

Avenida Domingos Bassi, 1000 - CECAP - Tatuí/SP
Telefone: (15) 3259-8400 - CEP: 18.271-330

LEI MUNICIPAL Nº 5.610, DE 04 DE JANEIRO DE 2022.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tatuí, 04 de janeiro de 2022.

MIGUEL LOPES CARDOSO JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada no átrio da Prefeitura Municipal de Tatuí, em 04/01/2022
Neiva de Barros Oliveira

(Ofício nº 1080/AJT/CMT/21, da Câmara Municipal de Tatuí)
Autoria dos Veredores: Fábio Antonio Villa Nova, Antonio Marcos de Abreu e
Maurício Couto.